

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE
AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 002/2025 ADM,
DE 21/08/2025, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 13.019/2014, 13.204/2015,
DECRETO FEDERAL 8.726/2016, DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ COM A APAE
DE SÃO CARLOS/SC.

COMPETÊNCIA MÊS DE **AGOSTO 2026**

DADOS DA PARCERIA

Organização da Sociedade Civil	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Carlos
CNPJ	78.504.271/0001-71
Representante Legal da OSC	Maria Teresa Schnorrenberger
Nome e Nº do Termo de Parceria	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 002/2025 ADM, DE 21/08/2025
Objeto da Parceria	Repasse financeiro destinado ao pagamento das despesas de manutenção das atividades da entidade, no atendimento aos alunos com necessidades especiais do município de Cunhataí que frequentam ou são atendidos pela instituição.
Período de Vigência da Parceria	Até 31/12/2026
Nº do Empenho	252/2026
Parcela	Mês de agosto Data Repasse: 10/09/2026
Valor do Repasse	R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

1- DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS

As atividades e metas estabelecidas pelo termo de colaboração em questão dizem respeito a promoção de atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do

ensino regular e atuar sobre as condições que geram desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou incapacidades, conforme Plano de Trabalho aprovado. Tem-se como metas do termo de colaboração/fomento⁴²:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

2- DA ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS. DO CUMPRIMENTO DAS METAS. IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL

O artigo 66 e seus incisos da Lei 13.019/2014 determina:

“Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”.

Consta na prestação de contas um relatório e fotos das atividades desenvolvidas pela APAE de São Carlos/SC no mês de **agosto**, fl. 22 a fl. 98. Neste relatório restou

⁴² (Fonte: Estatuto da Apae –Art. 9º, incisos)

demonstrado que a Escola de Educação Especial forneceu atendimento educacional e de inclusão aos alunos dentro dos temas:

- Deficiência Não Define. Oportunidade Transforma. Inclua Nossa Voz;
- Conviver com mais esporte, lazer e atenção à saúde.

Além disso, a escola proporcionou aos alunos atendimento e acompanhamento com a equipe clínica, conforme relatório, fotos e frequência dos atendimentos clínicos, fl. 99 a 134. Tais documentos demonstram que as metas e as atividades estão sendo deliberadas aos alunos e suas famílias através do CAESP/APAE e o objeto do termo de fomento foi cumprido.

Ao que tudo indica, o plano de trabalho obteve impacto social positivo no mês de agosto de 2026, considerando que a Escola cumpriu as obrigações estipuladas e forneceu aos alunos do Município de Cunhataí, oportunidade de aprendizado conforme seus limites e suas necessidades.

3- DOS VALORES TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública efetuou transferência do repasse a APAE no dia 10/09/2026 no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Em contrapartida a APAE transferiu R\$ 103,20 (cento e três reais e vinte centavos).

4- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADAS

O plano de aplicação do termo de fomento, destaca que o valor repassado pelo Município de Cunhataí, serviria para aquisição de material didático-pedagógico, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, produtos alimentícios, utensílios domésticos, produtos de limpeza, higiene, manutenção da piscina, manutenção dos bens móveis, manutenção do espaço físico, pagamento de pessoal e prestadores de serviços.

Verifica-se que as despesas elencadas na execução financeira, condizem com as notas e documentos apresentados à prestação de contas, bem como ao plano de aplicação dos recursos. O parecer do Conselho Fiscal, fl. 4, restou devidamente aprovado quanto aos gastos e despesas do mês de agosto de 2026.

5- CONCLUSÃO

Considerando que a prestação de contas apresentada pela CAESP/APAE de São Carlos/SC no mês de agosto/2026 apresentou Ofício de Encaminhamento, Declaração, Parecer Fiscal, Execução Financeira, Demonstrativo de Execução de Receitas e Despesas, Relatório de Atividades Desenvolvidas, e que estes condizem com a legalidade (Lei 13.019/2014 e 13.204/2015) a Equipe Técnica através da Administração Pública Municipal, sugere a homologação da presente prestação de contas com posterior repasse ao Gestor da Parceria para parecer técnico.

Sem mais.

Cunhataí/SC, 13 de outubro de 2026.

Judite Feltes

Judite Feltes

**Secretária Municipal de
Educação e Cultura**

Cleunice Mallmann

Cleunice Mallmann

**Secretária Municipal de Assistência
Social e Habitação**